



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3212

Ji-Paraná (RO), 4 de fevereiro de 2020

SUMÁRIO

- ALTERAÇÃO DO NORMATIVO....PÁG. 01
- AVISO DE LICITAÇÃO CMJP.....PÁG. 01
- TERMOS DE ADITAMENTO.....PÁG. 01
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....PÁG. 01
- PORTARIAS.....PÁG. 02
- PEDIDOS DE LICENÇA.....PÁG. 02
- LICENÇAS MUNICIPAL.....PÁG. 03
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....PÁG. 08

ATO NORMATIVO



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda

ATO NORMATIVO N.º 001/2020

Altera o Ato Normativo n.º 05/2017, onde designa áreas de atuação dos membros do NIF - Núcleo de Inteligência Fiscal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Municipal n.º 1.139, de 21 de dezembro de 2001 e COODENADOR DO NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA FISCAL, conforme Lei Municipal 2687/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1.º Fica designado que cada membro do NIF trabalhe em áreas específicas no sentido de desenvolver ações que visam o incremento de receitas, conforme quadro abaixo:”

Membro	Área de Atuação
Jardson Ramos Andrade	Empresas do Simples Nacional
Flávia Núbria Soares	ITR, Cartões de Crédito
Marcelo Wagner da Silva	Bancos e Cartórios
Eledsan Denise A. Palha	Profissionais Liberais, autônomos
Nestor Gontark	VAF, ITR, Cartões de Crédito

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 03 de fevereiro de 2020.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. Municipal n.º 8889/2018

AVISO DE LICITAÇÃO CMJP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/CPL/CMJP/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVO N.º . 312/2019

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, Conforme anexo I termo de referência desse edital. Tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura e sessão de disputa por lances, será realizada no dia 19 de FEVEREIRO de 2020, às 09:00 horas (conforme horário de Brasília-DF), realizado, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br à cópia completa do edital será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.jiparana.ro.leg.br/>.

Ji-Paraná, 03 de Fevereiro de 2020

Alexandre Aparecido Alves da Silva
Pregoeiro/CMJP

TERMOS DE ADITAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/SRP/CGM/2019

PROCESSO N. 1-4284/2019 - VOLUMES I E II - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 066/CPL/PMJP/2.019.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.
CONTRATADA: JEEDA SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME.

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2020, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificados do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Marcio Pinto, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa JEEDA SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.269.250/0001-50, sediada na Av. Transcontinental, n.º 849, Ala B Centro, CEP. 76.900-091, na cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3416-8000, e-mail: jceda@jceda.com.br), neste ato representa pela Senhora Edmar Barbosa Silva, brasileira, solteira, Gerente Administrativo, portador da RG n.º M-5.433.306 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF n.º 457.177.102-91, residente e domiciliado na Av. Aracajú, 1820, Apto 141, Bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal n.º 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 11252 a Controladoria Geral do Município, promove o realinhamento de preços da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovida pela CGP – Controladoria Geral de Preços nos dias 03/01/2020 à 10/01/2020, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos, quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de aditamento, embasado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e planilha de comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 520/540 cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigor conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade/saldo	Valor Unitário/ registrado	valor R\$ atualizado
78	AMACIADOR DE CARNE	Quilograma	6.300	R\$ 23,80	R\$ 29,02
Marca: FRIGOCAL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MIOLÓ DE ALCATRA.					
79	AMACIADOR DE CARNE	Quilograma	3.900	R\$ 19,00	R\$ 22,49
Marca: FRIGOCAL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, RESFRIADA, SEM OSSO E SEM GORDURA.					
83	AMACIADOR DE CARNE	Unidade	360	R\$ 10,00	R\$ 13,28
Marca: RONDÔNIA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHARQUE BOVINO DE 1ª QUALIDADE 500G;					

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

João Vianey Passos de S. Junior
Controlador Geral do Município - Interino
Dec. 12302/GAB/PMJP/2020

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. 8889/2018



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/SRP/CGM/2019

PROCESSO N. 1-2249/2019 – Vol. I e II - SEMAD.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/CPL/PMJP/2.019.
OBJETO: COMBUSTÍVEL.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.
CONTRATADA: AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2020, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificados do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcio Aparecido Pinto, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.889.352/0001-45, situada na Rua Seis de Maio, n.º 1760, Bairro Casa Preta - CEP 76.907-572 - Ji-Paraná-RO (fone: 69 3421-7345). Neste ato representado por Adalton Perez Varela Filho, solteiro, empresário, portador da RG n. 1.298.379 SESDEC/RO e inscrita no CPF n.º 014.679.622-52, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal n.º 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n.º 6933/2017 a Controladoria Geral do Município, promove o realinhamento de preços da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovida pela CGP – Controladoria Geral de Preços no dia 13/01/2020, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do item no registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preços, embasado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e mapa comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 369/374 cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade/saldo	Valor Unitário/ registrado	Valor a atualizar R\$
23.889.352/0001-45	AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.				
2	OLEO DIESEL	LITRO	108.000	R\$ 3,664	R\$ 3,79
Modelo / Versão: EQUADOR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OLEO DIESEL S500					

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

João Vianey Passos de S. Junior
Controlador Geral do Município - Interino
Dec. 12302/GAB/PMJP/2020

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. 8889/2018

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 76.961-904
Fone: (0xx69) 3416-4000 / 3416-4030 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: www.jiparana.ro.gov.br / Email: cgmp@jiparana.ro.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GRRHA N.º 080/2020

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando n.º 020/SGE/SEMED/20 e Ofício n.º 030/20/GAB/SEMED, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos n.º 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n.º 9295/GAB/PMJP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N.º 9376/GAB/PMJP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N.º 9376/GAB/PMJP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018.

Vaga: SEMED – ÁREA URBANA
Cargo: S37 – PROFESSOR NÍVEL II – 30H

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
365.210-6	LUANA DA SILVA	54,00	85º
375.504-5	JAQUELINE DA SILVA	54,00	86º
380.130-6	THIAGO CARVALHO DA SILVA SENA BARROS	54,00	87º
377.432-5	ELIANE FERNANDES DOS SANTOS	54,00	88º

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado Apto, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GRRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, n.º 1701, Bairro Urupá, CEP: 76.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 05/02/2020 à 05/03/2020, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Ji-Paraná, 04 de fevereiro de 2020.

João Vianey Passos de S. Junior
Secretário Municipal de Administração
Dec. n.º 10254/GAB/PMJP/2018

TIPO	DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE	
	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	-
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n.º Edital de Concurso Público Nº01/2017/Ji-Paraná/RO/13 de Dezembro de 2017, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovante que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01 (uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o reconhecimento de órgão oficial não estiver disponível deverá ser declarado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacinas dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/RH, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	www.tce.ro.gov.br SIGAP

TIPO	DOCUMENTOS	
	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.jiparana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: www.justicafederal.us.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Civil e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do sigilo da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Site: www.jfjro.jus.br e validar ao solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá apresentar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
1 (uma) original	Exame Adminal expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Meneses Filho s/nº a BR 364 - Fone: (69) 3411-4251	-
1 (uma) original	Atestado de Saúde Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Meneses Filho s/nº a BR 364.	-
02 duas cópias (simples)	Journal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
PROFESSOR NÍVEL II 30 HORAS	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia

ALACIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 Site: www.jiparana.ro.gov.br email: aghh@jiparana.ro.gov.br

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N.º002/ADM-SEMPLAN/2020.

"Dispõe sob a concessão de férias do servidor e de outras providências".

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme Dec.7438/GAB/PM/JP/2017

Considerando que não será possível o servidor usufruir férias no período de 20/01/2020 a 26/01/2020.

RESOLVE:

ART. 1º – Fica estipulado que o período do gozo de férias do servidor **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS**, cargo/função **FISCAL DE OBRAS** matrícula **11132**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, referente ao exercício **2019**, inicialmente previsto para o mês de 27/12/2019 a 25/01/2020 no entanto devido a demanda de processos, não será possível o servidor usufruir o gozo dos 07 (sete) dias a partir de 20/01/2020 a 26/01/2020, será a combinar com o Secretário. Informamos que o mesmo já recebeu 1/3 de férias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná/RO, 20 de janeiro de 2020.

Eliane Maria Crestani
Secretária Municipal de Planejamento Interina
DEC. 12173/GAB/PM/JP/2019

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168

Vanderléia
0169



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N.º010/ADM-SEMPLAN/2019.

"Dispõe sob a concessão de férias do servidor e de outras providências".

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme Dec.7438/GAB/PM/JP/2017

Considerando que não será possível o servidor usufruir férias no período de 02/01/2020 à 16/01/2020, conforme pedido do Mem. 1391/GGRH-SEMD/2019.

RESOLVE:

ART. 1º – Fica estipulado que o período do gozo de férias do servidor **VLADIMIR JOSÉ CHAGAS**, cargo/função **Arquiteto** matrícula **1503-1**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, referente ao exercício **2019**, inicialmente previsto para o mês de janeiro de 2020, no entanto devido a demanda de processos, os 15 (quinze) dias a partir de 17/01/2020 a 31/01/2020, será a combinar com o Secretário. Informamos que o mesmo já recebeu 1/3 de férias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná/RO, 11 de dezembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n.º. 7438/GAB/PM/JP/2017

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168

Vanderléia
0169



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 30/01/2020, a Licença Municipal de Instalação, para a seguinte atividade de **Readequação da rede de esgoto e instalação de estação compacta de esgoto – ETE da UBS Primavera**, localizada na rua Plácido de Castro, s/n, Primavera, no município de Ji-Paraná / RO.

Ji-Paraná/RO, 30 de janeiro de 2020

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N.º003/ADM-SEMPLAN/2020.

"Dispõe sob a concessão de férias do servidor e de outras providências".

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme Dec.7438/GAB/PM/JP/2017

Considerando que não será possível o servidor usufruir férias no período de 02/01/2020 à 31/01/2020. Exercício de 2015.

RESOLVE:

ART. 1º – Fica estipulado que o período do gozo de férias do servidor **ELIADÉ GADER MARTINS SILVA**, cargo/função **PROFESSORA** matrícula **11739**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, referente ao exercício **2015**, inicialmente previsto para o mês de janeiro/2020, a partir do dia 02/01/2020 a 31/01/2020 no entanto devido a demanda de processos, não será possível a servidora usufruir o gozo das férias. Os 30 (trinta) dias será a combinar com o Secretário. Informamos que a mesma já recebeu 1/3 de férias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná/RO, 02 de janeiro de 2020.

Eliane Maria Crestani
Secretária Municipal de Planejamento Interina
DEC. 12173/GAB/PM/JP/2019

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168

Vanderléia
0169

PEDIDOS DE LICENÇA



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 30/01/2020, a Licença Municipal de Localização, para a seguinte atividade de **Readequação da rede de esgoto e instalação de estação compacta de esgoto – ETE da UBS Primavera**, localizada na rua Plácido de Castro, s/n, Primavera, no município de Ji-Paraná / RO.

Ji-Paraná/RO, 30 janeiro de 2020

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 30/01/2020, a Licença Municipal de Localização, para a seguinte atividade de **Readequação da rede de esgoto e instalação de estação compacta de esgoto – ETE da UBS São Francisco**, localizada na rua Vila Velha, s/n, São Francisco, no município de Ji-Paraná / RO.

Ji-Paraná/RO, 30 de janeiro de 2020

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirco Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 30/01/2020, a Licença Municipal de Instalação, para a seguinte atividade de **Readequação da rede de esgoto e instalação de estação compacta de esgoto – ETE da UBS São Francisco**, localizada na rua Vila Velha, s/n, São Francisco, no município de Ji-Paraná / RO.

Ji-Paraná/RO, 30 de janeiro de 2020

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 002/2020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 14/01/2021	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Obra Pública – Construção da Creche Pró-Infância Metodologia Inovadora Camila Lopes a se localizar na Rua Bélgica, s/n, Bairro São Cristóvão, Ji-Paraná – RO. Área a construir de 1.118,48 m².			
PROCESSO SISDAM Nº 1801128497			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 4. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 017/2019 de 14 de janeiro de 2020; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 004/2020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 21/07/2021	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			
ENDEREÇO: Rua Padre Ângelo Cerri, s/n, Esplanada das Secretarias, Bairro Pedrinhas.			
MUNICÍPIO: Porto Velho - RO	CEP: 78.918-260	CNPJ: 03.092.697/0001-66	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Obra Pública – Construção de sede da IDARON com área construída/útil de 574,78 m², a se localizar na Rua dos Brilhantes, Lote urbano nº 15, quadra 41, Setor 02.02, Bairro Urupá, Ji-Paraná – RO.			
PROCESSO SISDAM Nº 1801759305			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 4. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 031/2019 de 21 de janeiro de 2020; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			

LINCENÇAS MUNICIPAL

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 001/2020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 08/07/2020	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO ECOVILLE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Rodovia RO-135, Km 0,5, nº 900, saída para Nova Londrina.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-970	CNPJ: 17.018.269/0001-06	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Estação Compacta de Tratamento de Esgoto – ECTE com vazão teórica afluenta de tratamento de 251,5 m³/dia, localizada no Condomínio Ecoville, Rodovia RO-135, Km 0,5, saída para Nova Londrina, Ji-Paraná – RO.			
PROCESSO Nº 2-15271/2017			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 006/2020 de 08 de janeiro de 2020; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 14 de janeiro de 2020.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Douglas Lins Ricardo Assessor Técnico Dec. 5317/GAB/PM/JP/2015	ASSINATURA DA SECRETÁRIA Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO CNPJ: 04 092.672/0001-25			

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 21 de janeiro de 2020.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Douglas Lins Ricardo Assessor Técnico Dec. 5317/GAB/PM/JP/2015	ASSINATURA DA SECRETÁRIA Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO CNPJ: 04 092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 003/2020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 15/07/2020	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: F. DA CRUZ FERNANDES			
ENDEREÇO: AV: RUA NESTOR RAMOS Nº 170, BAIRRO: URUPÁ.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-202	CNPJ: 32.313.717/0001-80	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E TABACARIA – EXCETO USO DE SOM.			
PROCESSO Nº 180105505			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 4. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 19532966 de 15 de janeiro de 2019; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 15 de janeiro de 2020.			
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA Camila Simões Assessora Técnica Dec. 11516/GAB/PM/JP/2019	ASSINATURA DA SECRETÁRIA Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO CNPJ: 04 092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 005/2020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 21/07/2020	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: SCARONE & FIALHO LTDA			
ENDEREÇO: Rua Menezes Filho, nº 3394, Bairro Casa Preta.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.907-532	CNPJ: 07.863.440/0001-11	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000001459422
ATIVIDADES: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas. Serviços de alimentação eventos e recepção – bufê. (Ampliação das instalações do empreendimento em uma área de 254,46 m²)			
PROCESSO SEMEIA Nº 2-7635/2015			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 4. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 010/2020 de 21 de janeiro de 2020; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 08 de janeiro de 2020.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO CNPJ: 04 092.672/0001-25			

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 21 de janeiro de 2020.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO CNPJ: 04 092.672/0001-25			

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 21 de janeiro de 2020.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO CNPJ: 04 092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 006/2020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 22/07/2020	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Davi Rodrigues Ferreira			
ENDEREÇO: Linha 101, Lote 09/A da Gleba 1, Zona Rural.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CPF: 325.622.842-91	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Cultivo de peixe da espécie Tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>) em 08 (oito) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 27.695m².			
PROCESSO Nº 2-7507/2019			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 035/2020 de 22 de janeiro de 2020; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 22 de Janeiro de 2019.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA  Camila Simões Assessora Técnica Dec. 11516/GAB/PM/JP/2019		ASSINATURA DA SECRETÁRIA  Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

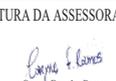
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 008/2020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 24/01/2021	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-000	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Obra Pública- Pavimentação em vias urbanas a ser executada em CBUQ com calçadas, meio fio e sarjetas, em uma área total de 4.400,62 m² e extensão de 619,89 m. Nos seguintes locais: Rua Padre Silvío – Trecho: Rua Manoel Franco / Rua São Luiz - Área 753,27 m² com extensão de 106,10 m; Rua Luiz Muzambinho – Trecho: São Luiz / Rua Teresinha – Área 791,00 m² e extensão de 113,00 m; Rua 15 De Novembro – Trecho: Rua Dois de Abril / Rua Dom Augusto – Área 1.102,64 m² e extensão de 150,22 m e Rua Jamir Pontes – Trecho: Rua Rio Amazonas / Rua Das Pedras – Área 1.753,71 m² e extensão de 250,53 m.			
PROCESSO Sisdam Nº 180195653			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 94845679 de 24 de janeiro de 2020. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 24 de janeiro de 2020.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA  Camila Simões Assessora Técnica Dec. 11516/GAB/PM/JP/2019		ASSINATURA DA SECRETÁRIA  Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

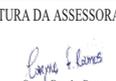
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 010/2020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 29/07/2020	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA			
ENDEREÇO: Rua Dr. Osvaldo nº 101, Bairro: Vila Jotão.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 78.964-490	CNPJ: 63.781.835/0001-46	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Hotéis.			
PROCESSO Nº 1801487249			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 69747582 de 29 de janeiro de 2020; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 29 de janeiro de 2020.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA  Camila Simões Assessora Técnica Dec. 11516/GAB/PM/JP/2019		ASSINATURA DA SECRETÁRIA  Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 007/2020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 24/01/2021	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-000	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Obra Pública- Pavimentação em vias urbanas a ser executada em CBUQ com calçadas, meio fio e sarjetas, em uma área total de 1.915,15 m² e extensão de 250,53 m, no seguinte local: Avenida Edson Lima – Trecho: Avenida Transcontinental / Rua Proclamação.			
PROCESSO Sisdam Nº 1801008758			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 50740767 de 24 de janeiro de 2020. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 24 de janeiro de 2020.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA  Camila Simões Assessora Técnica Dec. 11516/GAB/PM/JP/2019		ASSINATURA DA SECRETÁRIA  Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 009/2020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 28/01/2022	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 78.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Obra Pública – Pavimentação em CBUQ com drenagem e calçada para duplicação de vias urbanas – Av. Seis de Maio (trecho: Av. Marechal Rondon / Av. JK), com extensão de 894,80m e Av. Clóvis Arraes (trecho: Av. Marechal Rondon / Av. Transcontinental), com extensão de 411,52m. Convênio nº 82831/2019.			
PROCESSO Nº 1801682280			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 31663473 de 28 de Janeiro de 2020; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 28 de Janeiro de 2020.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA  Caryne Ferreira Ramos Assessora Técnica Dec. 10626/GAB/PM/JP/2019		ASSINATURA DA SECRETÁRIA  Kátia Regina Casula Secretária Mun. de Meio Ambiente Decreto nº 9686/GAB/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 011/2020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 31/01/2022	
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR			
ENDEREÇO: Rua Estrada Velha, nº 106, Bairro Primavera.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.914-899	CNPJ: 02.603.612/0001-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Prestação de atendimento administrativo; Lavagem de veículos automotores; Combate a incêndios.			
PROCESSO Nº 2-11322/2018			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 052/2020 de 31 de Janeiro de 2020; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 31 de Janeiro de 2020.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 005/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 – Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes

dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei n.º 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 3522/14.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **100% (cem cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quinto do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

13.5 - Item cancelado no julgamento da proposta: 32, conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 177/2019, fls. 406/414.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 21 (vinte e uma) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.750.281/0001-11, sediada na Av. Vilafran Cabrita, n. 678, bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421-5959/3416 9619), neste ato representa por **Marcio Rogério Nava**, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador da RG n. 610.612 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º612.810.262-04, (fls. 346);, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (Merenda Escolar - gêneros alimentícios perecíveis), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 406/414, segundo descrito no Temo de Referência Processos: n. 11867/2019 (PNAE) e 11868/2019 (Contrapartida) - SEMED e Edital de Licitação n. 177/19 e anexos de fls. 140/169, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 005/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os alimentos deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes no Capítulo VII do Anexo I do Edital, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 27 de janeiro de 2020.

SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA – EPP
CNPJ n.º 34.750.281/0001-11

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.662.140/0001-77, sediada na Rua Horácio Spadare, n. 93, bairro Vila Jotão, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421-8171/99975-2803, e-mail: td.zanatta@gmail.com), neste ato representa por **Tarcísio Domingos Zanatta**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG n. 478326/SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 677.114.562-04, (fls. 303), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (Merenda Escolar - gêneros alimentícios perecíveis), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 406/414, segundo descrito no Temo de Referência Processos: n. 11867/2019 (PNAE) e 11868/2019 (Contrapartida) - SEMED e Edital de Licitação n. 177/2019 e anexos de fls. 140/169, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 005/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os alimentos deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes no Capítulo VII do Anexo I do Edital, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 27 de janeiro de 2020.

RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME
CNPJ n. 13.662.140/0001-77

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

JEEDÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.269.250/0001-50, sediada na Av. Transcontinental, n. 849, Centro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3416-8000, e-mail: cartao@jeeda.om.br), neste ato representa por **Edlamar Barbosa Silva**, brasileira, solteira, empresária, portadora da RG n. 5.433.306 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF n. 457.177.102-91, (fls. 229/233); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (Merenda Escolar - gêneros alimentícios perecíveis), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 406/414, segundo descrito no Temo de Referência Processos: n. 11867/2019 (PNAE) e 11868/2019 (Contrapartida) - SEMED e Edital de Licitação n. 177/2019 e anexos de fls. 140/169, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 005/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os alimentos deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes no Capítulo VII do Anexo I do Edital, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 27 de janeiro de 2020.

JEEDÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME,
CNPJ n. 19.269.250/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000316/19

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 177

Proc. Administrativo 11867-11868/2019 Nº Controle Ata : 005/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 24/01/2021

Objeto / Descrição : Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 24/01/2021

Fornecedor / Proponente : 69 -SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	010.002.605	ABACAXI PÉROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE: Região	KG	7847	3,97	31.152,59	0	0	7847	31.152,59
		apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.								
4	010.001.088	ALFACE LISA 1ª QUALIDADE Região	MC	5458	2,47	13.481,26	0	0	5458	13.481,26
		de tamanho médio, coloração uniformes e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.								
5	010.001.106	ALHO DE 1ª QUALIDADE Nacional	KG	3255	16,24	52.861,20	0	0	3255	52.861,20
		graúdo, tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.								
6	010.001.106	ALHO DE 1ª QUALIDADE Nacional	KG	1085	16,24	17.620,40	0	0	1085	17.620,40
		graúdo, tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.								
7	010.001.197	BANANA NANICA EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE Região	KG	12602	2,92	36.797,84	0	0	12602	36.797,84
		tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integras.								
9	010.001.309	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE Paulista	KG	17487	2,60	45.466,20	0	0	17487	45.466,20
		de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.								
15	010.001.134	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE Paulista	KG	6699	2,87	19.226,13	0	0	6699	19.226,13
		não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.								
17	010.002.072	CHEIRO VERDE 1ª QUALIDADE Região	MC	8428	2,40	20.227,20	0	0	8428	20.227,20
		folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 100g (sem raízes).								
18	010.001.201	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE Paulista	KG	12015	3,42	41.091,30	0	0	12015	41.091,30
		de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.								
19	010.001.091	COUVE DE 1ª QUALIDADE Região	MC	23171	2,50	57.927,50	0	0	23171	57.927,50
		tipo Manteiga, de tamanho médio, talo verde ou roxo, coloração uniformes e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.								
20	010.001.091	COUVE DE 1ª QUALIDADE Região	MC	7723	2,50	19.307,50	0	0	7723	19.307,50
		tipo Manteiga, de tamanho médio, talo verde ou roxo, coloração uniformes e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.								
21	010.002.691	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO IN NATURA DEVEM A PRESENTAR-SE CONGELADAS: Avenorte	KG	26618	7,41	197.239,38	0	0	26618	197.239,38
		livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprio sem porções individuais, em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega..								
22	010.002.691	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO IN NATURA DEVEM A PRESENTAR-SE CONGELADAS: Avenorte	KG	8872	7,41	65.741,52	0	0	8872	65.741,52
		livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprio sem porções individuais, em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega..								
24	010.002.429	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO PACOTE DE 900G Real	PCT	32109	3,39	108.849,51	0	0	32109	108.849,51
		a base de leite e ou leite reconstituído, preparado de morango e/ou polpa, consistência líquida, acondicionado em frascos ou pacotes de plástico, atóxico e estéril. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, carimbo de inspeção do SIE ou SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.								
25	010.002.429	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO PACOTE DE 900G Real	PCT	10703	3,39	36.283,17	0	0	10703	36.283,17
		a base de leite e ou leite reconstituído, preparado de morango e/ou polpa, consistência líquida, acondicionado em frascos ou pacotes de plástico, atóxico e estéril. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, carimbo de inspeção do SIE ou SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.								
26	010.001.903	LARANJA PERA 1ª QUALIDADE Paulista	KG	18892	2,17	40.995,64	0	0	18892	40.995,64
		madura, frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.								
27	010.002.322	LIMÃO TAITI DE 1ª QUALIDADE Paulista	KG	3644	1,99	7.251,56	0	0	3644	7.251,56
		frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.								
28	010.001.264	MAÇA NACIONAL 1ª QUALIDADE	KG	12246	4,79	58.658,34	0	0	12246	58.658,34

isenta de escamas e couros, espinhas, nadadeiras, cabeças e vísceras, sem aditivo ou conservante. Congelado a -18°C, mantido no resfriamento em -10°C no freezer. Aspecto: próprio da espécie. Cor própria da espécie (branca), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio isento de parasitas, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. No rótulo da embalagem de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante, quantidade do produto, lista de ingredientes, número de lote, data de fabricação e validade ou prazo máximo para consumo, número do lote/SIF ou SEI e informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Peso líquido de 1 kg por embalagem primária.

53 010.002.324 POLPA DE PEIXE TRITURADO TIPO TAMBAQUI 1 KG KG 4482 11,80 52.887,60 0 0 4482 52.887,60
Zaltana

isenta de escamas e couros, espinhas, nadadeiras, cabeças e vísceras, sem aditivo ou conservante. Congelado a -18°C, mantido no resfriamento em -10°C no freezer. Aspecto: próprio da espécie. Cor própria da espécie (branca), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio isento de parasitas, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. No rótulo da embalagem de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante, quantidade do produto, lista de ingredientes, número de lote, data de fabricação e validade ou prazo máximo para consumo, número do lote/SIF ou SEI e informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Peso líquido de 1 kg por embalagem primária.

Total (Por Fornecedor) : R\$2.060.899,45

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 6

Nº Proc. Licitatório : 000316/19

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 177

Proc. Administrativo : 11867-11868/2019 Nº Controle Ata : 005/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 24/01/2021

Objeto / Descrição : Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 24/01/2021

Fornecedor / Proponente : 8520 -RR DE SOUZA & CIA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
11	010.002.690	CARNE BOVINA (ACÉM) MOÍDA, DE SEGUNDA, SEM OSS O E SEM GORDURA, CONGELADA, EMBALADOS A VÁCUO: O: Frigorífico	KG	22218	16,34	363.042,12	0	0	22218	363.042,12
Devendo ser transportada à temperatura de entre -12º e -18º C (graus negativos). Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; Cheiro próprio; Sabor próprio. Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado, embalagem primária em plástico flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com pesos de 2 a 3 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.										
12	010.002.689	CARNE BOVINA ACÉM CORTADA EM CUBOS: Frigorífico	KG	4876	16,34	79.673,84	0	0	4876	79.673,84
Recortes de acém medindo mínimo de 03 cm e no máximo 4 cm, limpos de gordura, congelada, embalados a vácuo. Devendo ser transportada à temperatura de entre -12º e -18º C (graus negativos). Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; Cheiro próprio; Sabor próprio. Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado, embalagem primária em plástico flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com pesos de 2 a 3 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.										
13	010.002.689	CARNE BOVINA ACÉM CORTADA EM CUBOS: Frigorífico	KG	22218	16,34	363.042,12	0	0	22218	363.042,12
Recortes de acém medindo mínimo de 03 cm e no máximo 4 cm, limpos de gordura, congelada, embalados a vácuo. Devendo ser transportada à temperatura de entre -12º e -18º C (graus negativos). Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; Cheiro próprio; Sabor próprio. Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado, embalagem primária em plástico flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com pesos de 2 a 3 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.										
14	010.002.690	CARNE BOVINA (ACÉM) MOÍDA, DE SEGUNDA, SEM OSS O E SEM GORDURA, CONGELADA, EMBALADOS A VÁCUO: O: Frigorífico	KG	4876	16,34	79.673,84	0	0	4876	79.673,84
Devendo ser transportada à temperatura de entre -12º e -18º C (graus negativos). Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; Cheiro próprio; Sabor próprio. Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado, embalagem primária em plástico flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com pesos de 2 a 3 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.										
23	010.001.308	INHAME DE 1ª QUALIDADE Região	KG	4267	6,36	27.138,12	0	0	4267	27.138,12
de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.										
30	010.001.148	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE Região	KG	14724	2,86	42.110,64	0	0	14724	42.110,64
madura, frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.										

Total (Por Fornecedor) : R\$954.680,68

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSIDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 8

Nº Proc. Licitatório : 000316/19

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 177

Proc. Administrativo : 11867-11868/2019 Nº Controle Ata : 005/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 24/01/2021

Objeto / Descrição : Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 24/01/2021

Fornecedor / Proponente : 10588JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTD

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
2	010.002.428	ABACATE DE 1ª QUALIDADE Região	KG	4447	3,98	17.699,06	0	0	4447	17.699,06
		Abacate de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.								
3	010.001.611	ABÓBORA MADURA COBOTIÁ 1ª QUALIDADE Região	KG	11337	1,58	17.912,46	0	0	11337	17.912,46
		de tamanhos grandes, uniformes e sem defeitos, turgescerem, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.								
8	010.001.222	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE Região	KG	4842	2,68	12.976,56	0	0	4842	12.976,56
		de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.								
10	010.001.200	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE Nacional	KG	6146	2,60	15.979,60	0	0	6146	15.979,60
		sem folhas, bulbos de tamanho médios e uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externas								
16	010.001.135	CENOURA DE 1ª QUALIDADE Nacional	KG	11723	2,60	30.479,80	0	0	11723	30.479,80
		sem folhas, de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.								
35	010.001.324	MILHO VERDE 1ª QUALIDADE Região	KG	5774	5,00	28.870,00	0	0	5774	28.870,00
		in natura integro sem fungos de 1ª qualidade de tamanho médio à grande.								
43	010.002.431	POLPA NATURAL AÇAÍ 400G It Polpas	PCT	13173	4,30	56.643,90	0	0	13173	56.643,90
		Polpa natural, sabor Açaí, selecionado, isenta de contaminação. A embalagem de 400g deve conter a validade de no mínimo 06(seis) meses a 01(um) ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme Legislação vigente da Secretaria da Saúde. Pacote de 400g								
44	010.002.431	POLPA NATURAL AÇAÍ 400G It Polpas	PCT	4390	4,30	18.877,00	0	0	4390	18.877,00
		Polpa natural, sabor Açaí, selecionado, isenta de contaminação. A embalagem de 400g deve conter a validade de no mínimo 06(seis) meses a 01(um) ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme Legislação vigente da Secretaria da Saúde. Pacote de 400g								
46	010.001.867	POLPA FRUTA NATURAL CUPUAÇU 400G It Polpas	PCT	10142	3,85	39.046,70	0	0	10142	39.046,70
		selecionado, isenta de contaminação. A embalagem de 400g deve conter a validade de no mínimo 06(seis) meses a 01(um) ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme Legislação vigente da Secretaria da Saúde. Pacote de Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.								
54	010.002.545	REQUEIJÃO CREMOSO COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 200G: Cremili	PT	9384	4,00	37.536,00	0	0	9384	37.536,00
		composição: leite pasteurizado, água, creme de leite, cultura microbiana apropriada, sal fundente (polifosfato de sódio) e conservantes permitidos por lei. O produto deve ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deve apresentar-se normal e fresco. O produto final deve apresentar: consistência cremosa, textura uniforme, coloração esbranquiçada, odor suave e sabor característico. Deverá ser conservado sob refrigeração (máximo 10° C). Validade máxima de 02 (dois) meses. Acondicionado em copo plástico próprio com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. resistente, atóxico, com peso líquido mínimo de 200g. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações: impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: nome completo do alimento e tipo; marca; data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa com letras bem legíveis (dia, mês e ano); nome e endereço completo do fabricante ou embalador; peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; sigla e no de registro em vigência no órgão competente								

Total (Por Fornecedor) : R\$276.021,08

Total Registro de Preços (Inicial) : 3.291.601,21

Saldo Total: 3.291.601,21



SANGUE É VIDA

PARA DOAR, É PRECISO:

- Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- Peso superior a 50 Kg;
- Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

Ji-Paraná
Prefeitura Municipal